

EDITAL 002/2014 PARA ALUNOS NOVOS DA ESCOLA NORMAL E GINÁSIO MADRE TERESA MICHEL
PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO SOCIAL PARA O ANO LETIVO 2015
(em conformidade com a Lei 12.101/09, Lei nº12.868/2013 e com o Decreto 7237/10)

A Escola Normal e Ginásio Madre Teresa Michel – Colégio Michel - por meio da Comissão de Avaliação de Bolsas de Estudo Social divulga, através deste Edital, as normas referentes ao processo de concessão de Bolsas de Estudos para os alunos **NOVOS**, matriculados para o ano letivo de 2015 no Ensino Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio. **(Ressaltamos que não serão destinadas bolsas de estudo para o ensino no período integral)**. Por se tratar de uma instituição filantrópica, o Colégio oferece para o ano letivo de 2015 bolsas de estudos parciais (50%) e integrais (100%) sobre a mensalidade escolar. O **número de bolsas é limitado por série**, bem como os critérios de seleção é definida pela comissão Avaliadora da Escola Normal e Ginásio Madre Teresa Michel e regida por legislação federal específica que regulamenta a filantropia. São destinadas **EXCLUSIVAMENTE** a candidatos em situação de carência que comprovem sua situação através de avaliação socioeconômica.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDOS

I. Informações preliminares:

- a) A concessão ou não da Bolsa de Estudo Social e seu percentual dependerão, exclusivamente, da apresentação de todos os documentos solicitados e da análise que fará a assistente social, juntamente com a Comissão de Avaliadora. A Direção ou qualquer outro funcionário estão impedidos legalmente de fazer qualquer concessão nesse sentido.
- b) A Escola Normal e Ginásio Madre Teresa Michel se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de Bolsas de Estudo Social prevista no presente Edital.
- c) Os casos que gerarem dúvidas serão apreciados pela Comissão Avaliadora da Escola Normal e Ginásio Madre Teresa Michel, indicada pela direção composta por: um representante do setor administrativo, representante da equipe pedagógica, um assistente social e o contador da instituição.
- d) As Bolsas Estudo Sociais a oferecer serão definidas conforme o **limite do orçamento anual e definido por série**, considerando como base de cálculo, inicialmente, os dados do ano anterior que seria a totalidade de alunos matriculados. Nenhuma interferência será aceita no processo, que se guiará pelos mais estritos ditames de justiça e impessoalidade. Serão aceitos apenas os processos cujo formulário esteja devidamente preenchido e assinado pelo requerente e, com toda a documentação anexa, conforme orientações e normas estabelecidas neste Edital.
- e) O formulário contendo os dados socioeconômicos do aluno deve ser integralmente preenchido pela internet no site <http://www.colegiomichel.com.br/bolsas/>, assinado e devolvido juntamente com documentação comprobatória exigida nos termos deste Edital, no local e prazo nele previstos. A documentação deve ser entregue pelo responsável pelo aluno ou membro familiar acima de 18 anos de idade, na sala da Assistência Social mediante protocolo.
- f) Bolsa de Estudo Social a ser **concedida não se constitui em obrigatoriedade para o Colégio Michel e não gera nenhum direito adquirido para o seu beneficiário**, razão pela qual poderá, **a qualquer tempo, ser suspensa a concessão**.
- g) **Não** serão recebidos **documentos fora dos prazos**, por qualquer que seja o motivo.
- h) Será feita a pré-conferência de documentos no momento da entrega dos pedidos de bolsa. O **solicitante é o único responsável pela entrega dos documentos completos e de seguir corretamente as orientações deste Edital**.
No momento da conferência dos documentos serão considerados indeferidos os pedidos de bolsa:
 - ❖ *de alunos com pendências financeiras com a escola;*
 - ❖ *com formulário ilegível ou incoerente como, por exemplo, despesas mensais acima da renda bruta mensal;*
 - ❖ *com formulários não assinados;*
 - ❖ *com despesas descritas no formulário que não estejam todas comprovadas, exceto alimentação e transporte;*
 - ❖ *com renda descrita que não esteja documentada devidamente;*
 - ❖ *que não estejam em situação de vulnerabilidade social;*
 - ❖ *que não tenham autenticadas as declarações*
 - ❖ *que estejam faltando qualquer documento solicitado no deste Edital*
 - ❖ *que ultrapassem o limite orçamentário estipulado para as bolsas de estudo*
- i) A **inscrição neste processo importará a plena aceitação das condições contidas neste EDITAL**.

II. Etapas e datas do processo seletivo:

Etapas Período

Divulgação do Edital do Programa de Bolsa de Estudo 2015 para leitura	14/12/2014 a 19/11/2014
Inscrição para o processo seletivo para os alunos novos matriculados no Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio através do site do Colégio Michel.	22/12/2014 à 31/12/2014 até 12h00.
Entrega do formulário socioeconômico com os anexos e documentação para a Assistência Social.	A partir do dia 22/12/2014, conforme o horário pré-agendado eletronicamente.
Análise da documentação, entrevistas e visitas domiciliares.	A partir do dia 11/01/2015
Divulgação do resultado do processo seletivo	A partir do dia 21/01/2015
Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, do termo Aditivo e entrega dos demais documentos exigidos pela escola.	A partir do dia 22/01/2015

III. Do Prazo de Vigência da Bolsa de estudos:

A bolsa de estudos tem validade somente para o ano de 2015. A Lei proíbe a renovação automática da bolsa de um ano para outro, tendo em vista que a situação socioeconômica do estudante e de sua família pode sofrer alterações. Portanto, a cada ano, deve o responsável pelo aluno solicitar, preencher e entregar para análise o formulário e demais documentos para um novo processo seletivo.

IV. Das Atribuições da Comissão Avaliadora:

- a. Elaborar o material informativo sobre os procedimentos;
- b. Estabelecer o cronograma;
- c. Propor, à Direção da Escola Normal E Ginásio Madre Teresa Michel, a homologação da concessão das Bolsas de Estudo Social aos candidatos selecionados conforme Lei 12.101/09, Lei nº 12.868/2013 e com o Decreto 7237/10;
- d. Envolver-se no acompanhamento da vida escolar dos bolsistas, identificando e eliminando ou atenuando eventuais fatores de qualquer natureza, que dificultem ou impeçam o sucesso do bolsista;
- e. Apurar quaisquer indícios de irregularidades no Processo. Sendo esses comprovados, adotar medidas para a sua correção e propor o cancelamento imediato da Bolsa de Estudo Social concedida no período letivo para o qual foi solicitada.
- f. Julgar as circunstâncias que motive o cancelamento da bolsa concedida, comunicando a revogação da bolsa ao Diretor da Escola Normal e Ginásio Madre Teresa Michel e;
- g. Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

Cabe, exclusivamente, ao Departamento de Assistência Social:

- a. Prestar esclarecimentos aos candidatos;
- b. Monitorar, conferir, organizar e guardar a documentação pertinente ao Departamento;
- c. Aferir as informações relativas ao perfil socioeconômico do candidato e submeter à avaliação da Comissão Avaliadora, os casos de cancelamento da bolsa concedida;
- d. Pré-selecionar os candidatos a Bolsas de Estudo, com base nos critérios aqui estabelecidos;
- e. Encaminhar processo de bolsa de estudo à comissão de bolsa de estudo para finalizar a emissão do parecer;
- f. Realizar entrevistas ou visitas domiciliares, se necessárias;
- g. Emitir Parecer Social.

V. Dos Requisitos básicos para ter o pedido analisado:

- a. Estar **ADIMPLENTE** junto à tesouraria do Colégio Michel até a data limite da entrega do formulário;
- b. **Alunos aprovados** a solicitação de bolsa de estudo, **sem progressão parcial (dependência de disciplina) a ser realizada no ano posterior a sua aprovação;**
- c. Estar com as documentações atualizadas junto à Secretaria escolar e na Assistência Social do Colégio;
- d. Apresentar, juntamente com o referido formulário, toda a documentação exigida ou aqueles que a Comissão Avaliadora julgar necessários até a data limite previstos neste Edital, devendo respeitara legislação vigente e critérios adotados pelo Colégio. O processo seletivo será com base na hipossuficiência do candidato, considerando-se, dentre outros, os critérios: Situação de Vulnerabilidade social; Índice de carência Número de integrantes do grupo familiar; Renda mensal bruta familiar ou individual; Patrimônio familiar ou individual; Ocorrência de doença crônica; ocorrência de deficiência em algum membro da família; Gastos com educação; Gastos com transporte escolar e moradia; Outros fatores relevantes que possam influir no processo, a critério da Escola Normal e Ginásio Madre Teresa Michel.
Nota ¹-Entende-se por situação de vulnerabilidade social a condição de crianças e adolescentes que por suas circunstâncias de vida, estão expostas à violência, ao uso de drogas e a um conjunto de experiências relacionadas às privações de ordem afetiva, culturais e socioeconômicas que desfavorecem o pleno desenvolvimento bio-psico-social.
- e. No caso de mais de um aluno do mesmo grupo familiar matriculado no Colégio, podem se inscrever para participar do processo de bolsa de estudo social, desde que cumprindo as exigências legais contida no Edital de forma individual.

VI. Das Etapas do Processo de seleção para concessão de bolsas de estudo social:

- a. Divulgação do EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO SOCIAL aos alunos matriculados na Escola Normal e Ginásio Madre Teresa Michel, que incluirá informações sobre as condições para concorrer ao processo de seleção em matrícula e as razões impeditivas.
- b. Pré-seleção através da conferência da documentação;
- c. Divulgação dos candidatos selecionados;
- d. Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, do Termo Aditivo respectivo e entrega dos demais documentos exigidos pela Escola Normal e Ginásio Madre Teresa Michel, junto à secretaria da escola;
- e. O responsável financeiro pelo bolsista, ou este, se maior de idade, deverá firmar o Contrato e o Termo Aditivo onde estarão definidas as obrigações e direitos dos contratantes, incluindo-se o percentual da bolsa concedida e os motivos que poderão gerar seu cancelamento;
- f. A divulgação do processo de concessão de bolsas de estudo sociais será feita pela Direção da Escola Normal e Ginásio Madre Teresa Michel por meio de contato telefônico e/ou eletrônico. Os candidatos que não forem selecionados, inicialmente permanecerão em planilha, aguardando oportunidades que podem vir da desclassificação dos candidatos e ampliação da oferta de bolsa.
- g. O acesso ao Formulário socioeconômico será realizado por meio eletrônico, no portal <http://www.colegiomichel.com.br/bolsas/> pelos responsáveis para os alunos regularmente matriculados no Colégio Michel;

Nota¹- Para efetuar a inscrição com sucesso, o responsável deverá ter em mãos o código do aluno. O mesmo consta no boletim escolar e no boleto de pagamento. **Ressalta-se que, ao preencher o formulário, a série do aluno deverá ser o que irá cursar no ano de 2015.**

Nota²-O responsável pelo aluno deve separar os documentos e solucionar suas dúvidas sobre a documentação, no próprio edital.

Nota³-O preenchimento do Formulário Socioeconômico **deverá ser com dados atualizados** e de acordo com os documentos que os comprovem.

Confirmar a inscrição, imprimir e assinar o formulário de bolsa e as declarações necessárias, conforme modelo do edital. Todos os modelos de declarações solicitados neste edital serão disponibilizados na parte inferior do formulário socioeconômico, basta clicar para imprimi-los. **Ressaltamos que o responsável pelo preenchimento do formulário de bolsa deverá efetuar a impressão do mesmo e dos modelos de declarações sem seguida, pois ao finalizar o preenchimento, estes não estarão mais disponíveis na página WEB para acessá-lo.**

Nota⁴ - **Comparecer na data, horário e local agendado** para a apresentação e entrega de todos os documentos solicitados (visualizar data e horário no início do formulário socioeconômico que será impresso ao final da solicitação online). Não serão recebidos documentos fora do prazo.

Nota⁵ - Entregar o formulário socioeconômico com os anexos de documentação dos alunos para processo de Bolsa de Estudo deverá ser na sala da Assistência Social.

Nota⁶ - O **aluno que perder o prazo de preenchimento do formulário socioeconômico e/ou da entrega da documentação requerida, automaticamente será excluído do processo seletivo de Bolsas de Estudos Social 2015.**

VII. Dos tipos de bolsas de estudo oferecidas:

Destina-se ao atendimento de famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social ou hipossuficiência - casos em que, apresentar dificuldades comprovadas em arcar com o pagamento integral da Educação, comprometeria necessidades básicas familiares e terá validade para o Ano Letivo de 2015, enquanto perdurarem as condições determinantes do benefício, **porém as atividades extracurriculares e materiais (didáticos e artes), não estão inclusas no percentual de gratuidade de bolsa de estudo social.**

Modalidades:

- a) Bolsa de estudo social integral: 100% (cem por cento);
- b) Bolsa de estudo social parcial: 50% (cinquenta por cento).

VIII. Dos documentos necessários ao processo de seleção:

Todos os membros da família de 18 anos em diante deverão apresentar Cópia da Carteira Profissional (páginas: Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página que segue em branco após o último contrato) para comprovação de que estejam: desempregados, empregados, aposentados, pensionistas, auxílio doença, funcionário públicos, empregada doméstica, do lar, estagiários, proprietários de empresa, profissionais liberais, autônomos, agricultores e pescadores.

Obs.: Caso membro do grupo familiar de 18 anos em diante, não tenha a carteira de trabalho, deve apresentar declaração preenchida pelo responsável, conforme modelo contido no site. ([Modelo 01 declaração para quem não possui carteira de trabalho](#))

Nota¹. Além dos documentos acima citados, os membros familiares acima de 18 anos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais – folha 01 dos Vínculos Empregatícios do Trabalhador e folha 02 das Remunerações do Trabalhador – Consulta recolhimento 12 meses carimbado e assinado pelo agente (retirar na agência INSS);

- b) Negativa de recebimento de benefício com carimbo e assinatura do agente do INSS (retirar nas agências do INSS).

Documentos necessários à seleção dos candidatos:

- a. Formulário socioeconômico impresso, totalmente preenchido e assinado na última página e rubricada nas demais páginas;
- b. Cópia de termo de Guarda, Curatela ou tutela atualizada (em casos de pais separados ou parentes que tenham tutela);
- c. CPF (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) de todos os integrantes do grupo familiar acima de 18 anos;
- d. Certidão de casamento atualizada há menos de seis meses (de todos os integrantes do grupo familiar acima de 18 anos);
- e. Certidão de óbito ou outro documento hábil atualizada há menos de seis meses (de todos os integrantes do grupo familiar acima de 18 anos);
- f. Declaração de União Estável (não casados civilmente), com firma reconhecida em cartório, atualizada há menos de seis meses (de todos os integrantes do grupo familiar acima de 18 anos); ([Modelo 14 Declaração de união estável](#))
- g. Declaração atualizada de alunobolsista, caso tenha algum membro familiar que estuda em escola privada;
- h. Declaração emitida pelo DETRAN (Guia Simples de Consulta de Automóveis), em nome de todos os membros do grupo familiar e documento do automóvel.
- i. Comprovante de endereço atualizado (última fatura de água, última fatura de luz, última fatura de telefone em nome do responsável);
- j. Declaração de Imposto de Renda ou Isento - Anexar cópia da declaração completa de IRPF ano-base 2013/exercício 2014 legível de todos os integrantes acima de 18 anos; (deve conter todas as páginas e recibo de entrega acompanhada com a respectiva notificação de restituição, quando for o caso). Não sendo aceita em papel de fax. **Quem não declara Imposto de Renda deverá apresentar declaração que não declara IR autenticada no cartório, conforme modelo disponível no site de todos os integrantes de 18 anos;** ([Modelo 05 declaração Isenção de imposto de renda](#))
- k. Adendo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. ([Modelo 16](#))

Documentos relativos à moradia:

- a. Alugada-Apresentar cópia do contrato de aluguel em vigor, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel e último recibo de pagamento;
- b. Financiada - Apresentar contrato de financiamento e comprovante da última parcela de prestação de imóvel;
- c. Cedida - Entregar declaração de casa cedida com reconhecimento de firma em cartório e identificação e comprovação do proprietário ([conforme modelo 06 declaração de moradia cedida](#)), bem cópia da escritura da moradia cedida;
- d. Arrendamento: Cópia do contrato de arrendamento e do recibo da última parcela paga. (Nos casos em que o recibo é emitido em papel timbrado da instituição financiadora, dispensa-se a apresentação do contrato);
- e. Aluno que reside com parentes: Apresentar declaração contendo os dados pessoais (nome completo e CPF) do proprietário do imóvel e com assinatura de uma testemunha; ([Modelo 11 declaração de educando reside com a família](#)).

Documentos da renda familiar

- a. A renda bruta mensal do grupo é o somatório de todos os ganhos dos integrantes do grupo familiar, que residem na mesma moradia (teto), possuindo rendas fixas ou variáveis, incluindo os esporádicos (bicos) e os informais.
- b. O valor a ser informado deve ser da renda bruta (inclusive horas-extras, comissões, gratificações, adicionais, cartão supermercado, ticket alimentação, etc.).
- c. Apresentar os comprovantes referentes a todas as rendas que o grupo familiar possui.
- d. Sempre que a remuneração for variável, o candidato deve somar os valores dos últimos meses que antecedem a inscrição e dividir por números de meses citados, considerando o resultado como média de renda mensal.
- e. Todos os ganhos extras que não se incluam em qualquer dos tipos de documentos abaixo devem ser comprovados por declaração de incentivos e remuneração não expressos em folha de pagamento (conforme modelo anexo no site).

Dos comprovantes de renda (cópias legíveis):

A renda será comprovada pelos documentos relacionados a seguir, conforme se enquadre o candidato, o responsável financeiro e os demais membros que compõem o grupo familiar:

- a) Se assalariado: Cópia dos Contracheques, no caso de renda fixa (Últimos 03 meses) ou Contracheques, quando houver pagamento de comissão, férias ou décimo terceiro (Últimos 6 meses); ou Contracheques, no caso de pagamento de hora extra (Últimos 6 meses); ou Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica. Todos os contracheques deverão conter assinatura do assalariado;
- b) Recebe-se algum benefício do INSS, aposentadoria ou pensão: Cópia do Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão dos últimos três meses ou Extrato de pagamento dos últimos três meses emitido pela Internet no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>; e Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c) Se estagiário: Cópia do contrato de estágio ou termo de compromisso e comprovante de remuneração com assinatura do estagiário;

- d) Se outras rendas: (Exemplo: comissões por vendas, auxílios de parentes, bolsa família, BPC, rendimentos aluguel de imóveis). Declaração de outras rendas, com reconhecimento e firma em cartório; (modelo disponível no site) e Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- e) Em caso de desemprego que esteja no seguro desemprego: Cópia da rescisão de contrato e da carteira de trabalho atualizada, (com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco) e comprovante de recebimento de Seguro Desemprego; Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e Extratos bancários da conta corrente ou poupança dos últimos três meses, pelo menos.
- f) Em caso de trabalhador autônomo/ou profissional liberal (de qualquer membro do grupo familiar): DECORE-Declaração comprobatória de percepção de rendimento dos últimos seis meses (apresentar somente documento original), assinada pelo contador inscrito no CRC - Conselho Regional de Contabilidade; Guias de recolhimento ao INSS (Instituto Nacional Seguridade Social) dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada; e Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos
- g) Em caso de pescador ou produtor rural/possuir área rural: Declaração de renda emitida por sindicato rural do município onde os integrantes do grupo familiar possuem atividade; Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- h) Se algum membro do grupo familiar for sócio proprietário de empresa: – DECORE-Declaração comprobatória de percepção de rendimento dos últimos seis meses (apresentar somente documento original), assinada pelo contador inscrito no CRC - Conselho Regional de Contabilidade; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ (com todas as folhas acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, se for o caso); e Contrato social atualizado ou instrumento equivalente; e Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- i) Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa, apresentar protocolo de baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal. Declaração composição do patrimônio de todos os integrantes do grupo familiar, tais como: bens móveis e imóveis, especificando dados como: valor de mercado individualizado, ano, modelo, metragem, tipo de construção, localização, entre outras;
- j) Cooperado: Apresentar declaração da empresa, constando a média mensal dos rendimentos brutos dos últimos seis meses;
- k) Funcionário público: Apresentar cópia da nomeação ou portaria e também folha de pagamento atual com assinatura do responsável pelo recebimento da renda; e Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- l) Faz bicos ou atividade informal (Profissional não Liberal): Declaração de renda de trabalhador do mercado informal e/ou que exerce atividades autônomas bicos, registrada em cartório; e Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos ([Modelo 13 declaração de autônomo](#))
- m) Do lar ou desempregado que não está recebendo seguro desemprego: Apresentar Declaração de que está sem exercer nenhum tipo de atividade remunerada, contendo os dados pessoais (nome completo e CPF) e assinatura do declarante e de uma testemunha reconhecida no cartório, conforme modelo disponível no site. (Apenas para os membros familiares de 18 anos em diante). ([Modelo 15 declaração do não exercício de atividade remunerada](#))
- n) Membro de sua família que obtém renda com rendimento de aluguel – declaração informando os bens alugados, cópia do contrato de locação e os valores mensais recebidos pelo aluguel, (conforme modelo disponível no site) ([Modelo 12 declaração recebimento de aluguel](#)).

Do auxílio financeiro externo recebido de pessoa não declarada como integrante do grupo familiar:

Considera-se como auxílio financeiro recebidos de pessoa(s) não declarada(s) como integrante(s) do grupo familiar, qualquer forma de contribuição regular ou eventualmente fornecida em dinheiro ou em pagamento de mensalidades (inclusive matrículas), material escolar, alimentação, aluguel, plano de saúde, etc. Quando o auxílio não for prestado em dinheiro, calcular o valor médio mensal de custo do que foi fornecido.

- a) **Nota¹** - Apresentar declaração, constando valor mensal e tipo de auxílio. Quando for variável ou esporádico, calcular a média dos últimos 06 meses. A declaração deverá conter nome, CPF e assinaturas. (conforme o modelo [04 declaração incentivos e remuneração](#))

Dos gastos com transporte:

a) Comprovante com gastos de transporte escolar ou coletivo, recibo ou nota fiscal nominal ao aluno e/ou responsável legal, para deslocamento da residência até ao Colégio Michel, com telefone, assinatura em folha timbrada da empresa, CPF ou CGC.

Dos gastos com doenças crônicas ou graves:

Serão consideradas as indicadas no Decreto 3.298/99 pelo Ministério da Saúde.

a) Comprovante de gastos com saúde, com receituário médico. Laudo médico de doença crônica (não trazer exames) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com validade de 06 meses.

Nota¹ - Não se considera doença crônica, problemas ortodônticos, ou seja, gasto com manutenção de aparelho dentário.

Dos gastos com educação:

a) Comprovante de gastos com educação - Apresentar boleto e comprovante de matrícula de outros membros do grupo familiar estudando em ensino particular.

Do patrimônio do grupo familiar:

Consideram-se como patrimônio, os bens imóveis, os veículos, as participações em empresas, bem como, consórcio(s) e financiamento(s) de imóveis e/ou veículos. Mesmo que não esteja em nome de integrante do grupo familiar, os bens que são de sua propriedade ou estejam em usufruto ou processo de partilha devem ser declarados.

- a) **Nota¹**- Havendo patrimônio, apresentar declaração que deve ser preenchida pelo responsável, constando a descrição de todos os bens e o valor atual de cada um, como anexar **documentação de veículo e escrituras de imóveis comprovante de financiamento (se for o caso)**. ([Modelo 09 declaração patrimônio](#))
- o) **Nota²** - Não havendo patrimônio, apresentar declaração única que deve ser preenchida pelo responsável e constando a inexistência de bens, em nome de cada membro familiar que tenha 18 anos em diante e possua CPF. A declaração de bens constante no IRPF não substitui a obrigatoriedade de apresentação da declaração de patrimônio. Não devem ser apresentadas escrituras de imóveis, certificados de propriedade de veículos, nem qualquer documento de propriedade. ([Modelo 07 declaração de não possuir bens](#))

Nota³ - Caso o contrato de locação do imóvel em que a família reside não está em nome dos responsáveis pelo aluno. Os responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos: contrato de locação da moradia provisória juntamente com o recibo de aluguel e uma declaração (feita por quem alugou o imóvel) informando você que reside provisoriamente no local (reconhecer assinatura em cartório). Neste caso, você deverá apresentar ainda um comprovante de endereço (água; ou energia elétrica; ou concessionária de fornecimento de gás; ou telefone) no nome da pessoa que assinou a declaração em questão. Na ausência de quaisquer uns destes documentos, o pedido será indeferido.

Nota⁴ - Se for o caso de meio de transporte e/ou contrato de financiamento do mesmo não estar em nome dos responsáveis pelo aluno. Nesta situação, deverão apresentar os seguintes documentos: cópia dos documentos do veículo, e/ou contrato de financiamento do veículo com o recibo ou boleto de financiamento e uma declaração (feita por quem efetuou o financiamento ou concedeu o empréstimo do nome) informando a situação apresentada com reconhecimento de assinatura em cartório. Neste caso, você deverá apresentar ainda um comprovante de endereço (água; ou energia elétrica; ou concessionária de fornecimento de gás; ou telefone) no nome da pessoa que assinou a declaração em questão. Na ausência de quaisquer uns destes documentos, o pedido será indeferido;

Pensão alimentícia

- a. Comprovante de recebimento de pensão alimentícia: Deverão apresentar o termo de separação, homologado pelo Juiz de Direito. No termo deverá constar qual a responsabilidade dos pais para com os filhos, pensão alimentícia (valor que o filho recebe mensalmente), a partilha de bens, etc. (Não tem validade apresentar apenas a nova certidão do estado civil).
- b. Caso a pensão alimentícia não seja oficializada judicialmente: anexar a declaração de que recebe pensão alimentícia reconhecida em cartório sendo que esta deve ser preenchida pelo responsável que recebe, conforme ([Modelo 2 declaração recebimento de pensão alimentícia](#)).
- c. Declaração de próprio punho de que não a recebe. Caso a pensão alimentícia não está sendo paga, anexar o modelo de declaração que deve ser preenchida pelo responsável e registrada em cartório, conforme ([Modelo 10 declaração não recebimento de pensão alimentícia](#))
- p) Comprovante de que paga pensão alimentícia: Se há na residência algum membro que tenha a incumbência de pagar pensão alimentícia a outro filho que não reside com o mesmo, é considerada despesa e sendo assim devem apresentar declaração preenchida pelo responsável e registrada em cartório, conforme ([Modelo 08 declaração pagamento de pensão alimentícia](#))

Documentação complementar

- a) Quaisquer outros documentos que o profissional de Serviço Social julgar necessário à comprovação das informações.

IX. Do motivo da solicitação, ou seja, a justificativa da necessidade de bolsa de estudo:

Relato escrito pelo membro responsável do aluno, explicando os fatos geradores da situação de vulnerabilidade e as condições em que se encontra atualmente o grupo familiar. Se for o caso, relacionar as perdas sofridas e os auxílios financeiros que tenha recebido.

X. Do processo de seleção:

Por força da legislação, a documentação apresentada deverá ser individual para cada solicitante e será criteriosamente analisada, levando em consideração a condição socioeconômica do grupo familiar e demais exigências legais. No processo, os documentos reunidos serão utilizados para comprovar as informações necessárias à obtenção de um Índice de Carência Socioeconômica (ICS), que terá valor numérico. Este ICS medirá o grau de vulnerabilidade social, sendo que, quanto menor for o ICS maior será este grau de vulnerabilidade. Os candidatos de menores índices terão a prioridade para recebimento da bolsa, de acordo com a **Lei 12.101/09**, **Lei nº 12.868/2013** e com o **Decreto 7237/10** considerando o parecer social. O ICS é uma forma de selecionar os mais carentes dentre os carentes.

No processo de seleção final, os documentos reunidos serão utilizados para comprovar as informações necessárias à obtenção de um Índice de Classificação (IC), que terá valor numérico.

Este IC medirá, inversamente, o grau de vulnerabilidade social, sendo que, quanto menor for o IC, maior será este grau de vulnerabilidade.

De posse do IC de cada candidato, os mesmos serão colocados em ordem crescente. Assim, os candidatos de menores índices terão a prioridade para recebimento da bolsa. O IC será calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{IC} = \frac{(\text{RT} \times \text{CM} \times \text{DC} \times \text{P} \times \text{DT})}{(\text{GF} + \text{TB} + \text{SE})}$$

Os componentes da fórmula acima têm os seguintes significados e os valores que seguem, para fins de aplicação na fórmula:

IC = Índice de Carência;

RT = Renda familiar total (somatório da renda bruta do grupo familiar mensal) Entende-se como grupo familiar, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que usufruam da renda bruta mensal familiar e que sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão (ã), avô (ó);

CM= Despesas com moradia (moradia cedida/própria quitada= fator 1,0; moradia financiada ou alugada= fator 0,7);

DC= Doença crônica na família ou existe no grupo familiar alguma pessoa com deficiência (sim = fator 0,8 Não = fator 1,0);

P = Despesas com integrantes do grupo familiar em Instituição de Ensino paga (nenhum = fator 1,0; um ou mais = fator 0,8);

DT=Despesas com transporte do candidato para estudar (coletivo/fretado= fator 0,8; motocicleta = fator 0,9; carro próprio = fator 1,0; não tem despesa =fator 1,0);

TB = Total de bens do grupo familiar (até 10.000,00 = fator 1,0; 10.001,00 a 30.000,00 = fator 0,9; 30.001,00 a 60.000,00 = fator 0,7; 60.001,00 a 150.000,00 = fator 0,6; acima de 150.001,00 = fator 0,1);

SE = Se alunopossui alguma deficiência (física, visual, auditiva, intelectual) (não= fator 0; sim= fator 1,0);

GF= Grupo Familiar (número de integrantes do grupo familiar, incluindo o candidato, que contribuem com a renda e dela dependem);

XI. **Das condições impeditivas da concessão e da manutenção das bolsas de estudo:**

- a. Falta de qualquer documento solicitado neste edital bem como, formulário sem a assinatura do responsável pelo aluno, ilegível ou incoerente. Não ocorrerá por parte da instituição qualquer contato com o aluno para solicitar documentos faltosos, ou por qualquer outro motivo;
- b. Não cumprimento dos deveres estipulados no manual do aluno do COLEGIO MICHEL, como atos de indisciplina, chegadas tardias, danos no patrimônio escolar, número elevado de faltas sem a devida justificativa, entre outros implicam no cancelamento da bolsa automaticamente, quando ocorrer o fato.
- c. De alunos com inadimplência na tesouraria da Escola Normal e Ginásio Madre Teresa Michel;
- d. De alunos ou pais que não cumpriram o termo de adesão do Programa de Bolsa de Estudo referente ao ano anterior;
- e. No formulário não constar todos os integrantes do grupo familiar e seus documentos comprobatórios, independente do vínculo de parentesco. Considera-se família, todos que residem debaixo do mesmo teto (dentro da mesma casa);
- f. Erros/equívocos e ou rasuras no preenchimento do formulário;
- g. Com despesas (gastos) descritas no formulário e comprovadas, que não estejam de acordo com a realidade socioeconômica familiar apresentada, bem como renda descrita que não esteja documentada devidamente.
- h. Que não estejam em situação de vulnerabilidade social;
- i. Deixar de comunicar alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de beneficiário da assistência social educacional;
- j. Não efetivar a matrícula no período letivo da série;
- k. Que ultrapassem o limite orçamentário estipulado para as bolsas de estudo.

XII. **Cancelamento de Bolsa de Estudo:**

- a. Incurrir em penalidade disciplinar (prevista no Regimento interno da instituição).
- b. Atentar contra o bom nome da Instituição escolar.
- c. Depois de concedida a bolsa, for verificada que forneceu informações ou documentos inverídicos, sendo, neste caso, cassada irrevogavelmente;
- d. Pedir transferência para outro estabelecimento;
- e. Não efetuar o pagamento do valor remanescente de cada parcela da anuidade, se houver, até a data de seu vencimento;
- f. Solicitar afastamento por iniciativa própria.
- g. Não comprovar a veracidade de suas declarações; e
- h. Evidenciar objetivamente por seus bens, recursos e meios, situação econômica financeira contrária à carência alegada, quando de sua habilitação, por intermédio de declaração que não corresponda à verdade.

XIII. Das disposições finais:

- a. O presente Edital tem validade para inscrições de Bolsas de Estudo Sociais relativas ao ano letivo de 2015.
- b. A Comissão de Bolsa de Estudo Social, com base em denúncia escrita e assinada, poderá cancelar, a qualquer tempo, o benefício concedido, uma vez constatado e comprovado a falsidade de informações ou dados prestados pelo solicitante, sendo devido o ressarcimento das quantias já concedidas.
- c. A título de ser fiel aos objetivos deste Edital, serão selecionados aleatoriamente processos para a realização de visita domiciliar, por uma Assistente Social devidamente qualificada.
- d. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital, serão dirimidas pela comissão de concessão de Bolsas de Estudos, observada a legislação vigente da filantropia.
- e. As cópias dos documentos apresentados ficarão retidas no processo, bem como servirá de subsídio para a avaliação diagnóstica, podendo ser complementada com a entrevista do responsável e visita de Assistente Social a sua residência a qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa, com a finalidade de comprovação das informações prestadas.
- f. Havendo cancelamento, transferência ou desistência de matrícula, a Bolsa de Estudos Social será automaticamente cancelada.
- g. A Bolsa de Estudo Social poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de inidoneidade da informação prestada pelo bolsista ou por seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.
- h. Para complementação de atendimento a legislação vigente da filantropia, o Colégio Michel poderá a qualquer momento, através da comissão de concessão de Bolsas de Estudos comunicarem novo edital, bem como rever processos que foram analisados, porém não foram contemplados por não ter havido bolsas de estudo no edital anterior.
- i. Ao Assistente Social se reserva o direito de: convocar responsáveis financeiros e/ou legais para entrevista, em casos de dúvidas ou de necessidade de verificação, de confirmação ou complementação de informações e documentações; promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares sem aviso prévio aos beneficiários para comprovar ou confirmar a continuidade das condições exigidas na concessão da bolsa e/ou a veracidade das informações prestadas quando da inscrição.
- j. A não apresentação de qualquer documento, o preenchimento incompleto do formulário ou em branco ou cujos documentos solicitados e os que comprovem as situações descritas estejam faltosos, bem como a não assinatura do processo excluem automaticamente a sua participação do processo de seleção de Bolsas de Estudo Social.
- k. Não haverá prorrogação de prazos.
- l. A veracidade e a fidelidade de todas as informações são de responsabilidade do requerente, sem prejuízo das demais implicações legais. Verificando-se, a qualquer tempo, que houve falsidade ou má fé na obtenção do benefício, o mesmo será cancelado e a cobrança das mensalidades, sem bolsa, será restabelecida, sem prejuízo das demais implicações legais.
- m. O requerente tem garantia de sigilo em relação a toda a documentação apresentada. Entretanto, a documentação física entregue não será devolvida em nenhuma hipótese e, nos casos dos processos suspensos ou cancelados, a mesma será arquivada nos termos da legislação vigente.
- n. A solicitação de Bolsa de Estudo Social é individual e intransferível.

Irmã Maria do Socorro Pereira Galo

Diretora Presidente